

LEI Nº 251/2020,

FIGUEIRÓPOLIS - TOCANTINS, 13 DE OUTUBRO DE 2020.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Secretaria de Administração e Planejamento nos
Serviços de suas atribuições legais CERTIFICA que
Lei n.º 251/2020 de 13/10/2020

Altera a Lei 226/2019, de 21 de abril de 2019, que Estima a
Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município
de Figueirópolis, para o exercício financeiro de 2020.

Foi afixado no PLACARD da Prefeitura Municipal
Figueirópolis, Estado do Tocantins, nesta data

Figueirópolis-TO, 13/10/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS,
no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem Artigo 30 da
Constituição Federal e art. 73 e 74 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica alterado a redação da Letra "c" do inciso I do artigo 7º da Lei
226/2019, de 21 de abril de 2019, que Estima a Receita e fixa a despesa do
Orçamentaria anual do Município de Figueirópolis, para o exercício financeiro de 2020,
que passa ter a seguinte redação.

Art. 7º. Fica o chefe do Poder executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo

Indicados:

a).....

b).....

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma
definida na Lei de Diretrizes orçamentaria 2020, até o limite de 100% (por cento) das
mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, e com base
no Art. 167, Inciso VI da constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis, Tocantins, aos 13 dias
do mês de outubro de 2020, 130º da República, 31º do Estado e 39º da emancipação do
Município.



FERNANDES MARTINS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL